



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 434, DE 19 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza abertura de Processo Administrativo.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Contrato nº 161/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a empresa **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI-EPP**, cujo objeto se trata da obra de perfuração de poço artesiano para atender o Assentamento Quilate e Setor Industrial.

Considerando a Notificação Extrajudicial da Fiscal da Obra, Senhora Jeane Oliviera Borges, datada de 30 de maio de 2018, para que a empresa cumprisse os termos propostos no contrato, sob pena de Processo Administrativo.

Considerando ainda o Ofício nº 016/2018-ENG, da Engenheira Civil, Sr^a. Jeane Oliveira Borges, encaminhando o processo sobre o contrato nº 161/2016 para que fossem tomadas as medidas necessárias para a finalização do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo em face da Empresa **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI-EPP**, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 118/2017, para apuração e aplicação de medidas de responsabilização da referida empresa pela prática, em tese, de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal de Alto Araguaia, com base no Decreto Municipal nº 013/2017, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante que sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital de Licitação; E-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc., sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 4º A comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de julho de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal